



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**ANEXO VIII - EDITAL N° 02/2018 (PAE)**  
**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

\*Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão.

Eu \_\_\_\_\_ (nome do responsável), declaro, sob as penas da lei e conforme estabelecido no referido edital, do Programa de Assistência Estudantil do IFC, que recebo mensalmente a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) cujo valor refere-se à pensão alimentícia de meu(s) dependente(s): \_\_\_\_\_.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis<sup>1</sup>.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Declarante

---

1Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.